



ESTADO DE SANTA CATARINA  
Câmara de Vereadores de Itajaí



ATO DA PRESIDÊNCIA N. 17/2024

DISPÕE, EXCEPCIONALMENTE, SOBRE A CONVOCAÇÃO DE SERVIDORES PARA A SESSÃO SOLENE DE POSSE, A REALIZAR-SE NO DIA 1º DE JANEIRO DE 2025, E A SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE DE TRABALHO NO ÂMBITO DA CÂMARA DE VEREADORES DE ITAJAÍ NO DIA 03 DE JANEIRO DE 2025.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí, Ver. Marcelo Werner, no uso da competência que lhe foi delegada pelo artigo 25, incisos II, VII, X e XXVIII, do Regimento Interno desta Casa Legislativa (Resolução n. 564/2015), e

**CONSIDERANDO** que, no dia 1º de janeiro de 2025 (feriado nacional), a Câmara de Vereadores de Itajaí sediará e coordenará a sessão solene de posse do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores eleitos para o próximo mandato, nos termos do artigo 29, inciso III, da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** que, logo após a cerimônia de posse, sob a Presidência do Vereador mais votado, haverá a eleição dos integrantes da Mesa Diretora do Poder Legislativo para o biênio 2025-2026, nos termos do artigo 10 do Regimento Interno desta Casa (Resolução n. 564/2015);

**CONSIDERANDO** que a sessão solene de instalação e posse exige a mobilização dos servidores do Poder Legislativo e uma extensa rotina de trabalho durante todo o dia 1º de janeiro de 2025; e

**CONSIDERANDO** que, na situação em análise, a convocação dos servidores e a compensação da jornada de trabalho é uma medida absolutamente atípica e com a devida motivação administrativa:



ESTADO DE SANTA CATARINA  
Câmara de Vereadores de Itajaí



**RESOLVE:**

Art. 1º Para a realização da sessão solene de posse no dia 1º de janeiro de 2025 e o cumprimento das demandas necessárias, incumbirá aos Secretários das unidades administrativas do Poder Legislativo, com o auxílio dos seus respectivos Diretores, a autonomia para mobilizar os servidores e definir a sua escala de trabalho.


Parágrafo único. Em caso de necessidade e com a devida antecedência, os servidores poderão ser convocados pela Presidência da Câmara de Vereadores e seus respectivos Secretários e Diretores para comparecimento junto à sede do Poder Legislativo no dia 1º de janeiro de 2025, a fim de dar consecução aos trabalhos administrativos e legislativos.

Art. 2º Fica suspenso, excepcionalmente, o expediente de trabalho no âmbito da Câmara de Vereadores de Itajaí no dia 03 de janeiro de 2025, sem prejuízo das disposições do Capítulo V da Instrução Normativa n. 14/UCCI/2016/001.

Art. 3º Este Ato da Presidência entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser afixado imediatamente no átrio desta Casa de Leis e enviado para a publicação no Jornal do Município.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Itajaí, 02 de dezembro de 2024.

  
**MARCELO WERNER**  
Presidente